



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PROJETO DE LEI Nº 056/2021 – 12/03/2021

AUTOR: Ruy Wanderley

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais

A CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA aprova e o Senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecida por esta lei, que todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Governo municipal deverão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º - O Poder Executivo Regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade criar um instrumento de comunicação, que é a língua de sinais em eventos públicos oficiais, e que em muitos municípios brasileiros, e que em breve será implantado em Petrolina.

Portanto, o objetivo desta Lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas portadoras de deficiência auditiva.

Oficializada pela Lei Federal 10.436, de 24 de abril de 2002, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é um conjunto de códigos gestuais para comunicação de pessoas surdas, sendo que a obrigatoriedade de um intérprete de LIBRAS em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Governo Municipal é um passo importantíssimo para viabilizar a integração desse segmento da população.

Estabelecer a linguagem por sinais é possibilitar que, praticamente todos, possam saber e entender melhor o que está sendo realizado pelo Governo, em especial a comunidade das pessoas surdas.

Diante do grande alcance social da presente medida, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 12 de março de 2021

Ruy Wanderley G. As
Vereador
cas